

EDITAL Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

Objeto: Registro de preços para prestação eventual de serviços de fretamento de veículos, com motorista, destinados ao atendimento das demandas de transporte da administração municipal de Tarumã/SP.

Criterio de Julgamento: Menor preço global por lote

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Sistema de Registro de Preços: Sim

Cota ME / EPP / EQUIPARADAS: Não

Valor estimado: R\$ 729.770,00 (setecentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta reais)

Data da sessão: 24 de setembro de 2026.

Início da Disputa: 09h00min - Horário de Brasília

Local: <https://licitar.digital/>

Regência: Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.



EDITAL Nº 056/2026

PROCESSO Nº. 077/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Tarumã, com sede na Rua Aroeira, nº 482 - Vila das Árvores, Telefone: (0XX18) 3373-4700, por intermédio da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº. 3.001/2023, de 20 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1.1. A sessão pública será processada e conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br**, nos seguintes prazos e condições:

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	dia 24 de setembro de 2026, às 09h00.
LOCAL:	www.licitardigital.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1.2. O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura das propostas atentando-se também para a data e horário para o início da disputa.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para prestação eventual de serviços de fretamento de veículos, com motorista, destinados ao atendimento das demandas de transporte da Administração Municipal de Tarumã/SP**, conforme especificações contidas no ANEXO III – Termo de Referência.

2.2. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração, mediante Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios legalmente admitidos, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.4. Os quantitativos previstos no Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de utilização integral pela Administração.

2.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiários, quando aplicável, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tarumã ou através do site www.taruma.sp.gov.br/licitacoes ou www.licitardigital.com.br.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico.

3.3. Fica vedada a participação de empresas que se enquadrem nos seguintes termos, com fulcro na Lei nº. 14.133/21:

3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou



jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, vide § 3º do Art. 14 da Lei nº. 14.133/21.

3.5. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa referenciadas poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, com fulcro no Art. 14, § 2º da Lei nº. 14.133/21.

3.7. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.8. impedimento de que se trata no subitem acima será aplicada, também, à licitante que atue em substituição a outra empresa, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.9. A que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.10. As empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.11. A pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.14. O impedimento de que trata no item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.15. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tarumã/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.7.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;



4.7.2. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei no 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

4.7.3. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.7.4. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

4.7.5. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

4.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Os documentos de habilitação exigidos no edital PODERÃO ser anexados junto com a proposta. Contudo, a apresentação desses documentos será obrigatória apenas para o licitante vencedor.

5.1.2. Os licitantes vencedores que não apresentarem os documentos de habilitação exigidos no edital junto com a proposta terão o prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da finalização da etapa de lances, para apresentá-los, podendo ser prorrogado por igual período mediante a justificativa aceita pelo Pregoeiro.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.10. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

5.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

6.1.2. Marca dos produtos ofertados;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. Ainda que a proposta tenha sido considerada conforme nas etapas anteriores, sendo localizado vício insanável, o Agente de Contratação poderá desclassificar as propostas eivadas de erros.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “Aberto e Fechado”.

7.13. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

7.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

7.13.2. Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.13.3. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.13.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.13.5. Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em



ordem crescente de vantajosidade;

7.13.6. Se não houver lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.13.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte



que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.28.1. A disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;

7.28.3. O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide artigo 5º do Decreto nº 11.430, de 2023).

7.28.4. O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28.5. O desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Caso persista o empate, será assegurada preferência, de forma sucessiva, aos



bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para efeito de seleção e julgamento, será considerado o **Menor Preço Global do Lote**.

8.2. **Para obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresse, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar Nº. 123/06.**

8.3. Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº. 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no



Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

8.4. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Art. 155 da Lei nº. 14.133/21.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. **Do licitante detentor da melhor oferta serão solicitados os seguintes documentos relativos à habilitação e proposta de preços atualizada.**

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

c.1.) Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação das Certidões emitidas pela Secretaria da Fazenda (débitos não inscritos) e pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa).

d) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (**CNDT**).

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na



licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II).

9.1.4. **Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços em características compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Nos atestados poderão constar os termos “fretamento de veículos”, “fretamento contínuo de transporte de pessoas” ou similar, desde que se refiram à prestação de serviços de transporte coletivo de pessoas. Os atestados deverão referir-se a serviços compatíveis com as atividades econômicas previstas no ato constitutivo vigente da licitante.

b) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considerando que a contratação será realizada em lote único, será exigida a comprovação de execução anterior de, no mínimo, 13.750 km de serviços de transporte/fretamento de passageiros, correspondente a 25% do quantitativo global estimado de 55.000 km.

c) Somente serão considerados válidos os atestados que permitam identificar adequadamente a entidade emitente e o responsável por sua emissão, devendo conter, no mínimo, identificação da pessoa jurídica, nome e cargo do signatário, data de emissão e dados que possibilitem eventual contato para confirmação das informações.

d) Será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnica e do quantitativo mínimo estabelecido, a apresentação e o somatório de mais de um atestado, inclusive referentes a contratos executados de forma concomitante, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis com o objeto licitado.

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, conforme o caso.

f) A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo fornecer, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ordens de serviço, endereço da contratante e do local de execução dos serviços, bem como outros documentos necessários à verificação da autenticidade, dos quantitativos e da compatibilidade das informações apresentadas.

9.2. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.



9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4.1. Fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal em caso de restrição na documentação par as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

9.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

9.4.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará nas sanções previstas no item 19 e seguintes deste Edital.

10. DA PROPOSTA FINAL

10.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Agente de Contratação poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

10.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.3. Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.



- a) Identificação completa da empresa e do processo licitatório;
- b) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irreajustável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.
- c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro Oficial até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura



da sessão pública, por meio eletrônico, via Internet no endereço www.licitardigital.com.br.

11.3. Os esclarecimentos e eventuais retificações serão efetuados e disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

11.4. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Agente de Contratação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tarumã e no endereço eletrônico acima mencionado.

11.5. Não serão reconhecidas impugnações do Edital fora dos respectivos prazos legais.

11.6. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12. DOS RECURSOS

12.1. Referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, caberá recurso em observância aos casos previstos no Art. 165, da Lei 14.133/21, sendo:

12.2. **Hipótese de recurso apresentado para: “Impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante” – Art. 165, I, b) e c):**

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, sob pena de preclusão;

12.2.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, conforme Art. 40 da instrução normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30/09/22;

12.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



12.2.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação sempre que não houver recurso.

13.2. A adjudicação será feita por lote.

13.3. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.1. Prestar os serviços licitados em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares;



14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.5. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador;

14.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega dos itens.

14.7. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de AgroObras e órgãos controladores da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

14.8. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

14.9. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

14.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

14.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual.

14.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.



15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada e sob demanda, até o limite das quantidades registradas, mediante solicitação das Secretarias Municipais, por meio de Ordem de Serviço, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2. As Ordens de Serviço deverão conter, conforme aplicável:

- a) identificação da unidade requisitante;
- b) número do Processo e do Pregão Eletrônico;
- c) identificação da CONTRATADA;
- d) tipo de veículo solicitado;
- e) data e horário da viagem;
- f) ponto de partida;
- g) destino ou destinos e eventuais pontos de parada;
- h) previsão de retorno; e
- i) demais informações necessárias à adequada execução do serviço.

15.3. As Ordens de Serviço poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outro meio que possibilite a comprovação de seu recebimento pela CONTRATADA.

15.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo solicitado na data, horário e local estabelecidos na Ordem de Serviço, observadas as especificações e condições previstas no Termo de Referência.

15.5. Os serviços deverão ser executados por motoristas devidamente habilitados e com veículos que atendam aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

15.6. Em caso de pane, falha mecânica, acidente ou outra ocorrência que impossibilite a continuidade segura da viagem, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do veículo em tempo compatível com a continuidade do serviço, sem custos adicionais para a Administração.

15.7. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive motorista(s), combustível, manutenção, seguros, tributos, encargos, mobilização e desmobilização, conforme estabelecido no Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



16.1. As obrigações decorrentes do objeto registrado serão formalizadas por meio de Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Nota de Empenho, Ordem de Serviço, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.3. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento de contratação no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

16.4. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, poderão ser convocados os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, quando cabível.

16.5. O presente certame, destinado ao Registro de Preços, não obriga o Município de Tarumã a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração.

16.6. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar contratação específica para atendimento de suas necessidades, observada a legislação aplicável e assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

16.7. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável e na própria Ata de Registro de Preços.

16.8. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da efetiva convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Contratos.

16.9. A convocação poderá ser realizada por qualquer meio de comunicação que permita comprovar seu recebimento pela adjudicatária.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL



17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ Agente de Contratação /a durante o certame;

18.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.2.9. fraudar a licitação.

18.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia



defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa;

18.3.3. impedimento de licitar e contratar e

18.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial, a contar da comunicação oficial.

18.6. Para as infrações previstas neste edital, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens anteriores, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de



penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA RESCISÃO

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com fundamento no Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações, sem direito a qualquer indenização.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado após a execução, medição e recebimento dos serviços efetivamente prestados, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente conferida e



atestada pelo fiscal ou unidade responsável, e encaminhada para tramitação do processo de liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal.

20.1.1. O valor a ser pago corresponderá à quilometragem efetivamente percorrida e devidamente comprovada, multiplicada pelo respectivo preço unitário registrado, observados os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência.

20.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário.

20.4. Somente serão efetuados pagamentos à CONTRATADA que não possua dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Tarumã.

20.5. Para efeito de pagamento, será aceita pela Administração a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pela fiscalização.

20.6. O Município de Tarumã efetuará a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela prestação de serviços, de acordo com a legislação aplicável.

21. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do Art. 124. da Lei nº. 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do Art. 124. da Lei nº. 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

21.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições



do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

21.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22. ANEXOS

22.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

22.2. ANEXO II – MAPA DE RISCOS;

22.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;

22.4. ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

22.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06;

22.6. ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO;

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

23.4. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



23.6. De todas as sessões públicas realizadas será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registrados os atos e ocorrências relevantes do procedimento.

23.7. Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital por meio eletrônico, através do Portal Licitar Digital, pelo e-mail licitacao2@taruma.sp.gov.br ou junto à Unidade Gerencial Básica – Licitações, situada na Rua Aroeira, nº 482, Vila das Árvores, Tarumã/SP, telefone (18) 3373-4700, ramais 9549/9538.

23.7.1. O disposto no item anterior não abrange pedidos de esclarecimento e impugnações, que deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Portal de Licitações Licitar Digital.

23.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, observada a legislação vigente.

23.9. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas neste Edital e em seus anexos.

23.10. A CONTRATADA será integralmente responsável pelas obrigações assumidas para a adequada prestação dos serviços, inclusive quanto aos veículos, motoristas e demais recursos necessários à execução do objeto.

23.11. O Município de Tarumã poderá anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, observadas as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12. O preço contratado será considerado completo e deverá abranger todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive motorista(s), combustível, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, mobilização, desmobilização e demais custos diretos ou indiretos, ainda que não expressamente especificados neste Edital e seus anexos.

23.13. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes pelos meios legalmente admitidos e pelos canais oficiais utilizados pela Administração.

23.14. A Administração poderá, mediante decisão fundamentada e observada a legislação aplicável, inabilitar o licitante ou desclassificar sua proposta caso seja constatado fato superveniente que comprometa o atendimento às condições de habilitação ou às exigências do Edital.

23.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação durante a etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Agente de Contratação sua atuação quando possível, sem prejuízo dos atos regularmente praticados.



23.16. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática. Eventuais divergências ou inconsistências identificadas deverão ser submetidas ao Agente de Contratação para esclarecimento e, quando necessário, correção, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.17. Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes do presente Edital.

Tarumã/SP, 09 de setembro de 2026.

EDENILSON FRAZÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ANEXO II – MAPA DE RISCOS



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/2026

PROCESSO: XXX/2026

O **Município de Tarumã/SP**, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 64.614.449/0001-22 e localizado na Rua Aroeira, nº. 482, vila das Árvores, CEP: 19820-000, no município de Tarumã/SP, neste ato representado pela **Secretária Municipal**, abaixo assinado(s), em relação à classificação das propostas apresentadas no Processo nº. XXX/2026, Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, que integra esta Ata para todos os efeitos, homologada em _____, decide registrar os preços de da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com as condições constantes do nos Anexos I e II, que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, conforme estipulado nas condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, sujeitando-se à Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Decreto Municipal n.º 3001/23, além das disposições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata de Registro de Preços destina-se ao **Registro de Preços para prestação eventual de serviços de fretamento de veículos, com motorista, destinados ao atendimento das demandas de transporte da Administração Municipal de Tarumã/SP**. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta estão detalhados nos Anexos da presente Ata.

2. DA VIGÊNCIA PRAZO

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua formalização, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme estipulado pelo artigo 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO PAGAMENTO



3.2. O pagamento será efetuado após a execução, medição e recebimento definitivo dos serviços efetivamente prestados, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo fiscal ou unidade responsável, e encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal.

3.2.1. O valor a ser pago corresponderá à quilometragem efetivamente percorrida e devidamente comprovada, multiplicada pelo respectivo preço unitário registrado, observados os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

3.5. Serão pagos exclusivamente os serviços efetivamente solicitados, executados, medidos e atestados pela Administração, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

4. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.2. Da forma: Os serviços serão prestados de forma parcelada e sob demanda, até o limite das quantidades registradas, mediante Ordens de Serviço expedidas pelas Secretarias Municipais, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. Local de execução: Os pontos de partida, destinos, pontos de parada e demais locais relacionados à execução de cada viagem serão definidos na respectiva Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.

4.4. Prazo: A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo solicitado na data, horário e local estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço, observadas as características da viagem, o tipo de veículo e as demais condições previstas no Termo de Referência.

4.5. Na ocorrência de pane, falha mecânica, acidente ou qualquer circunstância que impossibilite a continuidade segura da viagem, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do veículo em tempo compatível com a continuidade do serviço, sem custos adicionais para a Administração.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2. Com a finalidade de gerenciar todos os aspectos da ata, fica o servidor público municipal, Sr. _____, Cargo _____, portador da Cédula de Identidade



RG nº. _____ e inscrita no CPF nº. _____ designada a atuar na função de Gestor do Contrato.

5.3. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal, Sr. _____, Cargo _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ SSP/SP e inscrita no CPF nº. _____, designado a atuar na função de Fiscal do Contrato.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.2. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.3. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.4. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO contratante, sem justificativa aceitável;

6.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS PENALIDADES

7.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.3. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.4. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.5. O órgão ou entidade participante. deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.2., dada a necessidade de instauração de



procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.2. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº XXX/2026, e seus anexos, as propostas das empresas....., classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

8.3. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Tarumã/SP, ____ de _____ de 2026.

Edenilson Frazão
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente,
Obras e Serviços Urbanos
Contratante

Responsável Legal/Procurador
Contratada

Gestor do Contrato:

Fiscal do Contrato:

1. _____

Nome completo

CPF:

2. _____

Nome completo

CPF:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. ____/2026 – Pregão Eletrônico nº. ____/2026, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no presente Edital.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Tarumã, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu,(sócio proprietário), residente na rua , na cidade de , portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa , situada a rua (Avenida)....., nº, na cidade de , Estado de , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Tarumã, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº., para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local/UF), de (mês) de 2026.

Assinatura

